

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 2.340-D, DE 2000**

Acrescenta dispositivo à Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 16A:

“Art. 16A. Os planos e seguros privados de assistência à saúde a que se refere esta Lei ficam obrigados a enviar, a seus beneficiários ou segurados, extratos mensais dos serviços realizados em seus nomes ou de seus dependentes.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em

Presidente em exercício

**Deputado LUIZ EDUARDO GREENHALGH
Relator**